

PORTARIA FUCAM N°20/2019

*Constitui Comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM.*

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e pelo Decreto nº 44.996, de 30 de dezembro de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir comissão necessária para promover o inventário anual dos bens móveis e imóveis, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2019, no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM considerando o disposto no Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e o Decreto Estadual N.º 47.755, de 15 de novembro de 2019:

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I - Paloma Pamela Braga Guedes - MASP: 1.378.411-1

II- Gervasio Araújo da Silva - MASP: 1.390.288-10

III - Gabrielle Martins de Almeida - MASP: 1.367.967-5

IV - Iula De Castro Guerra MASP: 1.458.289-4

V- Francisco Ozimar Ferreira Braulino - MASP: 601.121-7

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade;

II - formulação do relatório com a apuração prévia dos saldos, bem como o relatório conclusivo contendo os saldos finais, embasando-se, para tanto, nos dados apresentados pelos responsáveis pelas unidades administrativas da FUCAM.

III - Iniciar os trabalhos a partir da publicação desta Portaria, devendo ser entregue à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças - GPOF o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro/2019, até o dia 06 de dezembro de 2019 e posteriormente, o relatório conclusivo contendo os saldos finais, com posição em 31 de dezembro/2019 até o dia 06 de janeiro de 2019;

IV - Estabelecer e comunicar ao Presidente da FUCAM as atividades da comissão e os prazos a serem cumpridos pelos responsáveis pelas unidades administrativas;

V – Assinar e entregar o Certificado de Realização do Inventário de Imóveis, emitido pelo Módulo de Imóveis do SIAD à Superintendência Central de Logística da SEPLAG até o dia 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo 1º caberá aos coordenadores das unidades administrativas da FUCAM a realização do “levantamento dos materiais”, bem como o “registro das características e das quantidades obtidas na etapa de levantamento”, conforme orientação da Gerência de Logística e Manutenção – GLM, que acompanhará os trabalhos da comissão ora constituída.

Parágrafo 2º Poderá a comissão solicitar às unidades administrativas da FUCAM a presença de servidores para auxiliar em suas atividades.

Art. 4º. - Nos termos do art. 2º do Decreto N.º 47.755/2019, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à realização do inventário.

Art.5º. - Durante o levantamento em campo, as movimentações dos materiais ficam terminantemente proibidas.

Art. 6º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alvimar José Tito

Presidente da FUCAM

Publicada 26/11/2019-Página: 25